



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 1412, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Cria Regulamentação do Carnaval no  
Município de São Sebastião do Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, devido à pandemia do COVID-19, as festividades de Carnaval para o ano de 2022 estão suspensas;

**DECRETA:**

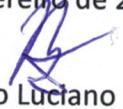
Art. 1º. Fica proibido o carnaval de rua, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de carnaval.

Art. 2º. Além de todas as medidas restritivas previstas em decretos anteriores, as quais ficam integralmente mantidas, fica restrito a realização de eventos com lotação máxima em casas de festas, bares, clubes, restaurantes, e locais similares, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que será celebrado o carnaval de 2022 - de 25 de fevereiro a 01 de março, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação de novas variantes do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Os locais fechados, onde houver shows acústicos e/ou mecânicos, poderão funcionar até meia noite.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de fevereiro de 2022.

  
Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal